

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Pela Concessionária:

DANILO CARVALHO DA SILVA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

WENDERSON JUNIO MORAIS DOS SANTOS
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE
Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO
Mat. 267.810-1

COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA**CONVOCAÇÃO PARA A 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para a 11ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de junho de 2025, às 14h30, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMISSÃO DE GOVERNANÇA**CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso II e art. 6º do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros da Comissão de Governança - CGO para a 1ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de junho de 2025, às 9h, presencialmente, no Edifício Number One – SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF, 18º andar, Sala de Reuniões da Sede da SEDUH.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**EDITAL Nº 308/2025**

A CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNP 012 CJ Q CS 004 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-145450/1979, do promitente comprador originário, CEDENTE, Vicente Ferreira de Paula para o CESSIONÁRIO, Waldéis Alves de Souza nos termos da Resolução 150-CODHAB-DF, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, Considerando que, em razão da procuração outorgada em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentar contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 02 de junho de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA**EDITAL Nº 307/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado Antônio Santos - CPF nº 014.***.***-18 indicado pela entidade Federação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 309/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL****EDITAL Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025, publicado no DODF nº 101, de 02 de junho de 2025, páginas 122 a 124, foi Republicado em EDIÇÃO EXTRA Nº 52-A, páginas 01 a 04 na mesma data por ter saído com incorreção.

Dessa forma, procede-se à retificação do subitem a seguir especificado do referido Edital nº 04/2025, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

[...]

2.4. O período para interposição de recursos dar-se-á início no dia 02/06/2025 e será finalizado às 16h do dia 04/06/2025, impreterivelmente, por meio do formulário “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - BRIGADA FLORESTAL - 2025”, disponível no site oficial do Brasília Ambiental: <https://www.ibram.df.gov.br>.

[...]

RONEY TANIOS NEMER